

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor Superintendente

Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 51, DE 15 DE JULHO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 297/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição de pontos, com proventos integrais e aplicabilidade do reajuste da paridade, à servidora pública, **ENI PORTO DA SILVEIRA**, investida no cargo de Merendeira, matrícula nº 3451, Referência Salarial ED 002 – GRAU 0B, nos moldes do art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 2.047,50 (dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos das parcelas abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023 c/c Decreto nº 003/2026.	R\$ 1.625,00
Anuênio - 26%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 422,50
Total		R\$ 2.047,50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor Superintendente

Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 52, DE 17 DE JULHO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 194/2026-E, **APOSENTADORIA INVOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 14.07.2026, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **FERNANDA DAMACENO ALVES REIS**, investida no cargo de Servente, Referência Salarial TV 001 – Grau 0A, matrícula nº 30.523, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 1.013,04 (mil, treze reais e quatro centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.013,04

*complementação do salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 589,96 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE JULHO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 278/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com aplicabilidade do reajuste da paridade, à servidora pública **MARIA APARECIDA DE DEUS CUNHA**, investida no cargo de Professor DOC I-E, matrícula nº 2818, Referência Salarial MG 00E – GRAU 06, nos moldes do art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §4º, §5º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 6.231,58 (seis mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), nos termos das parcelas abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §4º, §5º §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15,II da LCM nº 176/2021c/c LCM nº 3.280/2025	R\$ 4.548,60
Anuênio - 27%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº042/2005	R\$ 1.228,12
Grat. Incent. Funcional 10%	Art. 34 da LCM nº 121/2014	R\$ 454,86
Total		R\$ 6.231,58

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570